



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**  
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380/ Whatsapp: (98) 2106-8321 /8322  
HomePage: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**PORTARIA Nº 150/2021-PRESI/CREA-MA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019- CONFEA;

**CONSIDERANDO** que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 5.194/1966 c/c art. 81 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente a administração das atividades e a gestão do quadro funcional do CREA-MA, nos termos do art. 94, incisos III e XXX, do Regimento Interno; e

**CONSIDERANDO** a relevância da compreensão do panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18), bem como dos temas mais importantes para a sua implementação, como por exemplo fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes públicos, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Protocolo SITAC nº 2652707/2021, no qual há solicitação da DPO (*Data Protection Officer*) do CREA-MA à Presidência para edição de portaria fixando a obrigatoriedade aos funcionários do Regional de frequência e conclusão de curso de introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria 133/2021- PRESI** no qual determina, a todos os funcionários do CREA-MA a **obrigatoriedade de conclusão do curso introdutório à Lei Brasileira de Proteção de Dados**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**  
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380/ Whatsapp: (98) 2106-8321 /8322  
HomePage: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**Pessoais (LGPD) da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), por mais 60 dias.**

Reiterar que a inscrição deverá ser feita através do sítio eletrônico:  
<<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153>>.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º.** Determinar à Superintendência Operacional que notifique todos os empregados acerca do teor da presente portaria, acrescentando a necessidade de apresentação ao DEPE de certificado de conclusão do curso em tela ou das justificativas cabíveis na impossibilidade de fazê-lo dentro do prazo fixado, através de protocolo no Sistema Corporativo SITAC.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís (MA), 24 de novembro de 2021.

Eng.º Civil **LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES**

Presidente do CREA-MA  
RN 111405259-0